

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE – EVENTUAL

Unidade Regional de Ensino – São Bernardo do Campo

A Coordenadora Regional de Ensino da Unidade Regional de Ensino de **São Bernardo do Campo**, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – Altera, inclui e revoga dispositivos da Resolução SEDUC nº 44/2024, que dispõe sobre a contratação de docentes por tempo determinado, de que trata a Lei Complementar nº 1.093/2009**, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docente Eventual**, por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente processo seletivo destina-se à **seleção e contratação temporária** de profissionais para o exercício da docência nas unidades escolares jurisdicionadas à Unidade Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, visando suprir carências momentâneas do quadro docente.

1.2. A contratação será regida pela legislação vigente, especialmente pela **RESOLUÇÃO SEDUC Nº 8, DE 23 DE JANEIRO DE 2026 – Altera, inclui e revoga dispositivos da Resolução SEDUC nº 44/2024, que dispõe sobre a contratação de docentes por tempo determinado, de que trata a Lei Complementar nº 1.093/2009**, e demais normativos correlatos.

1.3. O candidato que optar pela contratação temporária DOCENTE EVENTUAL, assumirá o compromisso de lecionar apenas em caráter eventual durante o ano letivo de 2026, em uma única unidade escolar, podendo ter aulas atribuídas em unidade escolar, quando houver saldo, a depender da formação acadêmica.

1.4. No caso de desistência da vaga, após a abertura do contrato, será encaminhada ao SEPES pedido de extinção contratual.

1.5 A Comissão Regional de Atribuição de Aulas convocará os candidatos inscritos para atribuição por meio de publicação no site da URE.

#### 2. DAS VAGAS

2.1. As vagas destinam-se às escolas de tempo parcial, sob a jurisdição da Unidade de Ensino região de São Bernardo do Campo, que apresentarem necessidade deste profissional, com a atuação nas áreas do conhecimento, com HABILITAÇÃO nos componentes curriculares específicos para atuação no Ensino Fundamental – Anos Finais e Ensino Médio.

2.2. A contratação será por tempo determinado, conforme necessidade da administração, **limitada ao período máximo previsto na legislação vigente**.

#### 3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser brasileiro ou estrangeiro com visto de permanência legal no país;

3.2. Ter idade mínima de 18 anos;

3.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

3.4. Possuir **formação mínima exigida para a docência na educação básica**, conforme Indicação CEE 213/2021 e demais legislação vigente;

3.5. Não possuir contrato vigente com a Administração Pública que inviabilize a contratação nos termos da legislação.

## EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026

### CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE DOCENTE – EVENTUAL Unidade Regional de Ensino – São Bernardo do Campo

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas via formulário eletrônico, no período das **10h do dia 29/05/2026 às 16h do dia 02/06/2026**.

**O formulário estará disponível ao final deste edital.**

4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá informar:

- Dados pessoais;
- Dados de formação acadêmica;
- Experiência na educação;
- Indicação de 3 (três) unidades escolares para atuação.

#### 5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 Os candidatos inscritos deverão acompanhar o site da URE – SBC para os trâmites de chamamento e contratação.

#### 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão convocados por ordem de classificação, pelo tempo de atuação no **magistério público estadual** e necessidade da Administração.

6.2. O contrato será firmado por tempo determinado, **sem gerar vínculo empregatício de natureza permanente**, nos termos da legislação vigente.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital.

7.2. O candidato inscrito neste processo não poderá ter contrato ativo, tendo em vista que não há compatibilidade em dois contratos.

7.3. Os candidatos poderão acompanhar as publicações e orientações referentes a atribuição de aulas por meio do endereço: <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br>

7.4. Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela URE – SBC e SEPES, após consulta à Divisão de Mobilidade Funcional - DMOB, conforme o caso.

**LINK FORMULÁRIO DE INSCRIÇÕES:** <https://forms.gle/dFtzYcxM5QU75vn19>

São Bernardo do Campo, 28 de maio de 2026.  
Vanderlete Maria Lozzano Chiuffa Correra  
Coordenadora Unidade Regional de São Bernardo do Campo